

# SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SUPSEC

# RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Período: Outubro a Dezembro de 2014



# RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

## 1. INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente às normas de investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, artigos 4º e 5º; e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, enquanto gestora única do regime próprio de previdência social do Estado do Ceará, apresenta o Relatório Trimestral de Avaliação dos Investimentos dos recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, instituído pela Lei Complementar Estadual Nº 12, de 29 de junho de 1999, e observada a Lei Complementar Estadual Nº 123, de 16 de setembro de 2013, que implementou a segregação de massa de segurados no âmbito do RPPS estadual, estabelecendo o Plano Geral de Custeio do SUPSEC, composto, a contar de 01/01/2014, de um Plano de Custeio Previdenciário, de um Plano de Custeio Financeiro e de um Plano de Custeio Militar.

O Plano de Custeio Previdenciário é estruturado sob o regime financeiro de capitalização e tem por objetivo a formação reservas financeiras capitalizadas para honrar o pagamento de benefícios futuros a serem concedidos aos beneficiários civis a ele vinculados.

Doutro modo, o Plano de Custeio Financeiro e o Plano de Custeio Militar são estruturados sob o regime financeiro de repartição simples e operam sob a lógica orçamentária, cabendo ao Tesouro Estadual a cobertura de toda e qualquer insuficiência financeira dos fundos previdenciários pertinentes. Importa mencionar que tais fundos não têm como objetivo primordial a formação de reservas financeiras para custeio dos benefícios futuros. Ademais, eventuais saldos de final de mês porventura existentes nas contas dos fundos previdenciários pertinentes serão de caráter transitório e exclusivamente destinados ao pagamento das obrigações previdenciárias dos planos em questão, imediatamente no início do mês seguinte.

Quanto à operacionalização desses Planos, foram criados fundos contábeisfinanceiros de natureza previdenciária, autônomos e distintos, cujas contas, inclusive bancárias, serão distintas entre si e da conta do Tesouro Estadual, conforme a seguir:

- a) Fundo Previdenciário PREVID para operacionalizar o Plano de Custeio Previdenciário, sendo aberto a novas vinculações previdenciárias de segurados civis, conforme legislação estadual, com prazo indeterminado de funcionamento;
- b) Fundo Financeiro FUNAPREV para operacionalizar o Plano de Custeio



Página 1



Secretaria do Planejamento e Gestão

Financeiro, sendo fechado a novas vinculações previdenciárias, conforme legislação estadual, sucedendo o Fundo Especial de Natureza Contábil previsto no art. 11 da Lei Complementar nº 12/1999, sendo extinto quando do pagamento do último benefício previdenciário ao último beneficiário a ele vinculado; e

c) Fundo Financeiro PREVMILITAR para operacionalizar o Plano de Custeio Militar, aberto a novas vinculações previdenciárias de segurados militares, conforme legislação estadual, com prazo indeterminado de funcionamento.

#### 2. META ATUARIAL

Em conformidade com a Política de Investimentos de 2014, a alocação dos recursos previdenciários do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC tem por finalidade a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema, objetivando a otimização da rentabilidade desses recursos previdenciários, observada a meta mínima constituída pela variação do INPC conjugada com uma taxa de juro real de 4,50% (quatro vírgula cinco décimos por cento) ao ano, no tocante ao Fundo Previdenciário PREVID, o qual é estruturado sob o regime financeiro de capitalização.

Não obstante a natureza orçamentária dos Fundos Financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, os quais não têm o objetivo primordial de formação de reservas financeiras previdenciárias, quaisquer eventuais sobras de recursos financeiros nesses Fundos também deverá seguir as diretrizes da Política de Investimentos vigente, tendo em vista a busca da otimização de todo e qualquer rendimento de recursos previdenciários do Sistema.

A seguir, apresenta-se a evolução da Meta Atuarial no trimestre em referência e o percentual acumulado no ano:

Quadro 01 Evolução da Meta Atuarial

Evolução da Meta Atuariai				
PERÍODO	INPC	TAXA DE JUROS	META ATUARIAL	
1º Trimestre	0,82%	0,37%	1,19%	
2º Trimestre	1,65%	1,11%	2,77%	
3º Trimestre	0,80%	1,11%	1,92%	
10/2014	0,38%	0,37%	0,75%	
11/2014	0,53%	0,37%	0,90%	
12/2014	0,62%	0,37%	0,99%	
4º Trimestre	1,54%	1,11%	2,66%	
Ano	4,89%	3,74%	8,81%	

A

Zal

Página 2



## 3. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Os recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização, disponíveis no Fundo Previdenciário PREVID, estavam assim alocados em 31/12/2014:

#### Quadro 02 Composição da Carteira por Segmento de Aplicação, em 31/12/2014

FUNDO CONTÁBIL- FINANCEIRO	SEGMENTO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	FUNDO	SALDO (em Reais)
DDEVID	Renda Fixa	CEF	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	13.048.540,80
PREVID	Disp. Financeiras	CEF	CC 0919/006/00002259-0	-
			TOTAL	13.048.540,80

Nota: As disponibilidades financeiras correspondem a eventuais créditos na conta corrente realizados após o horário límite para aplicação dos recursos na Instituição Financeira.

## 4. ADERÊNCIA À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Observadas as limitações contidas na Resolução CMN nº 3.922/2012, a alocação dos recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização, em 31/12/2014, apresentou aderência à Política de Investimentos de 2014, conforme o quadro abaixo:

#### Quadro 03 Aderência da Carteira à Política de Investimentos, em 31/12/2014

FUNDO CONTÁBIL-	SEGMENTO	ENQUADRAMENTO LEGAL	and the same and applying the control of the same of the control o	ÇÃO DEFINIDOS NA IVESTIMENTOS	ALOCAÇÃO
FINANCEIRO		(Resolução CMN nº 3.922/2012)	Minimo	Máximo	ATUAL
PREVID	Renda Fixa	FI 100% titulos TN - Art. 7°, I, "b"	0,00%	100,00%	100,00%

#### 5. RISCOS DA CARTEIRA

A totalidade dos recursos do SUPSEC estava aplicada, em 31/12/2014, no segmento de renda fixa, por meio de Fundos de Investimentos que aplicam 100% dos recursos em títulos do Tesouro Nacional, conforme previsto no art. 7º, I, "b", da Resolução CMN nº 3.922/2012.



Secretaria ao 1 tanejamento e Gestao

De acordo com a Classificação ANBIMA de Fundos¹, os riscos inerentes a esse tipo de fundo de investimento são: Juros Mercado Doméstico + Crédito + Índice de Preços Mercado Doméstico + Alavancagem.

Ainda de acordo com a Classificação ANBIMA de Fundos, fundos do tipo Renda Fixa estão assim descritos:

"Fundos que buscam retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa (sendo aceitos títulos sintetizados através do uso de derivativos), admitindo-se estratégias que impliquem risco de juros e de índice de preços do mercado doméstico. Excluem-se estratégias que impliquem exposição de moeda estrangeira ou de renda variável (ações etc.). Devem manter, no mínimo, 80% de sua carteira em títulos públicos federais, ativos com baixo risco de crédito ou sintetizados, via derivativos, com registro e garantia das câmaras de compensação. Admitem alavancagem."

Da descrição acima, note-se que as aplicações em fundos do tipo Renda Fixa são consideradas de baixo risco e têm garantia de câmaras de compensação.

#### 6. RENTABILIDADE

A seguir, as rentabilidades obtidas na carteira do PREVID e os respectivos índices de atingimento da Meta Atuarial:

Quadro 04
Rentabilidade e Percentual de Atingimento da Meta Atuarial

PERÍODO	META ATUARIAL (INPC + 4,5% a.a.)	RENTABILIDADE PREVID	ATINGIMENTO DA META ATUARIAL
1º Trimestre	1,19%	0,69%	57,96%
2º Trimestre	2,77%	2,64%	95,36%
3º Trimestre	1,92%	2,60%	135,81%
10/2014	0,75%	0,82%	109,08%
11/2014	0,90%	0,78%	86,71%
12/2014	0,99%	0,86%	86,96%
4º Trimestre	2,66%	2,48%	93,10%
Ano	8,81%	8,67%	98,41%

1 Classificação elaborada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, disponível no endereço eletrônico: http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/classificacao-de-fundos/classificacao-anbima-de-fundos/Pages/classificacao.aspx?classificacaoId=3

Páoina 4



No Quadro 04, verifica-se que, no quarto trimestre de 2014, a Meta Atuarial resultou em 2,66%, enquanto o fundo PREVID obteve rentabilidade de 2,48%, atingindo 93,10% da Meta Atuarial.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No quarto trimestre de 2014, os investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização apresentaram:

- a) Composição da Carteira de Investimentos em conformidade com as disposições contidas na Resolução CMN nº 3.922/2012;
- b) Aderência à Política de Investimentos de 2014:
- c) Rentabilidade de 2,48%, atingindo 93,10% da Meta Atuarial do período.

No acumulado do ano, verifica-se que a Meta Atuarial resultou em **8,81%**, enquanto o fundo PREVID obteve uma rentabilidade de **8,67%**, atingindo **98,41%** da Meta Atuarial.

Registre-se que os investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC foram realizados em condições de segurança, solvência, rentabilidade, liquidez e transparência, conforme a Política de Investimentos, as diretrizes fixadas em norma específica do Conselho Monetário Nacional – CMN e a legislação aplicável.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2015.

Wandermon Corrêa Silva Analista de Gestão Pública

Isaac Figueiredo de Sousa Analista de Gestão Pública

Sérgio Bastos de Cástro Responsável pela Gestão dos Recursos

CPA-10 ANBIMA

Robser Hontoura

Coordenador de Sestão Previdenciária



## SUBMISSÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO SUPSEC

4° Trimestre de 2014

(Portaria MPS nº 519/2011, art. 3°, inciso V)

A gestão superior da Secretaria do Planejamento e Gestão, considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de junho de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 62, de 15 de fevereiro de 2007, e no art. 37 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, registra que foi submetido a essa instância superior o Relatório Trimestral de Avaliação dos Investimentos para os recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC, referente ao período de 01/10/2014 a 31/12/2014, conforme preceitua o art. 3º, inciso V, da Portaria MPS nº 519/2011.

Fortaleza, 25 de maio de 2015.

Hugo Figueirêdo Secretário

Carlos Eduardo Pires Sobreira Secretário Adjunto